



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 1.2501/2017 - CMLN

Unidade Administrativa: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.01.031.0001.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 25 DE JANEIRO DE 2017

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 08:00 HS

ORDENADOR DE DESPESAS: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

JANEIRO - 2017



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
DESPACHO DE COMUNICAÇÃO



Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, encaminhamos a esta Comissão de Licitação, para providenciar pesquisa de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

Limoeiro do Norte – Ce, 16 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

GENÉZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
INFORMAÇÃO



A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

Senhor PRESIDENTE,

Atendendo ao despacho de V. Sa., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos como referência os preços constantes no Orçamento Básico do Município anexo aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, no valor de R\$ 133.830,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais), sob as dotações orçamentárias n.º 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Limoeiro do Norte – Ce, 23 de Janeiro de 2017.


Jacy Nunes Gondim
Presidente da Comissão de Licitação



Limoeiro do Norte-CE, 17 de janeiro de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE

Senhor Presidente,

Através de missiva remetida à nossa Sociedade de Advogados, Vossa Senhoria pede que apresentemos preço mensal para a execução dos serviços especificados no quadro abaixo de coleta de preços (modelo), o que fazemos nos termos seguintes:

COLETA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no período de Fevereiro a Dezembro de 2017.	Mês	11	12.500,00	137.500,00
TOTAL GERAL.....					137.500,00

Atenciosamente,


João Batista Freitas de Alencar
OAB-CE 4.972



Limoeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2017.

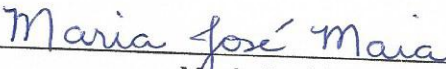
À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços para execução dos serviços de Assessoria Jurídica, pelo valor global de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), para os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR - R\$	
		MENSAL	GLOBAL
01	<p>Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte/CE, no período de fevereiro a dezembro de 2017.</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviços Jurídicos de Assessoria às Comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da mesma sobre matérias de interesse da Casa Legislativa;- Assessoria à Presidência da Câmara Municipal, constando de emissão de pareceres acerca do Regimento Interno daquela Casa e de elaboração de projetos de resolução de autoria da mesa diretora;- Acompanhamento do Processo Legislativo e assessoramento à Comissão de Licitação com emissão de Parecer Jurídico.	10.800,00	118.800,00

NOME: Maria José Maia Advogados Associados
ENDEREÇO: Av. 13 de Maio, 1116, sala 1508, CEP: 60040-530, Fortaleza - Ce
CNPJ/CPF Nº 17471813/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: Maria José Maia
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 648933673-15
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,



Maria José Maia
OAB/CE Nº 17.304

A
B
F

Associados

Aires Bezerra & Freitas Advocacia e Consultoria Jurídica



Limoeiro do Norte -CE, 18 de janeiro de 2017

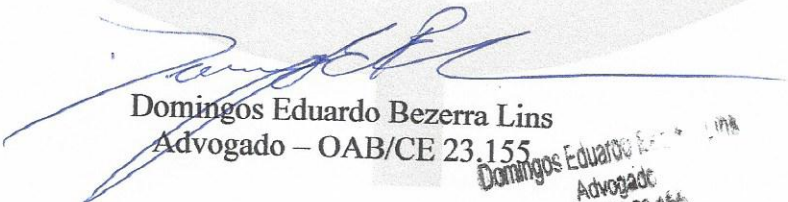
À

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação

COLETA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. GLOBAL
01	Prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte- CE, no período de Fevereiro a Dezembro de 2017.	MÊS	11	13.200,00	145.200,00
	TOTAL GERAL				145.200,00

Atenciosamente,


Domingos Eduardo Bezerra Lins
Advogado - OAB/CE 23.155Domingos Eduardo Bezerra Lins
Advogado
OAB/CE 23.155



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação das Obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, encaminho o presente processo a esta comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte – Ce, 25 DE JANEIRO DE 2017.

GENÉZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Nº 1.2501/2017 - CMLN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu Jacy Nunes Gondim, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte – Ce, 25 DE JANEIRO DE 2017.


Jacy Nunes Gondim
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PORTARIA N.º 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionado a seguir nominados, Para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **Jacy Nunes Gondim (Presidente)**
- **Elizangela Santos dos Reis (Primeiro Secretário)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Segundo Secretário)**

II - Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de janeiro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TOMADA DE PREÇOS 1.2501/2017 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 h

Do dia 10 de Fevereiro de 2017

No endereço: Rua Cel Malveira, 2626 - Centro - Limoeiro do Norte - Ce;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III – Modelo das Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



hi



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 1.2501/2017 - CMLN**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 1.2501/2017- CMLN**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE e em plena vigência, expedido ou atualizado em até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas de preços, no horário de 09:00 às 11:00 horas, conforme Artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.2.2.-Habilitação Jurídica:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;

c) Fazenda Municipal;

4.2.1.4. Alvará de funcionamento.

4.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;

4.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Handwritten signature



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



4.2.3- Qualificação Técnica:

4.2.3.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

4.2.3.2- Comprovante de inscrição na OAB dos profissionais da empresa (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional autenticada);

4.2.3.3 – Comprovante de cada profissional que está quites com as anuidades da OAB;

4.2.3.4 – Comprovação de experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação no Poder Legislativo, de no mínimo 02 (dois) locais diferentes, contendo o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), acompanhado de cópia do contrato com firmas reconhecidas do CONTRATANTE e do CONTRATADO e cópia da Nota Fiscal.

4.2.3.5 - A CONTRATADA deverá ter Equipe Técnica com, no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na OAB – CE:

a) Os profissionais que irão compor a equipe técnica poderão ser sócios ou empregados;

b) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho (CTPS) e da Ficha de Registro de Empregado;

c) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, a comprovação será feita através da apresentação do Contrato Social e Aditivos.

4.2.4- DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

4.2.4.1 – Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com a realização dos serviços.

4.2.4.2 - Declaração de adimplência com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, emitida em até 03 (três) dias úteis antes da licitação;

4.2.4.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mentem relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante.

4.2.4.4. Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante.

4.2.4.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

4.2.5- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no



Handwritten signature in blue ink



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CRC e pelo titular ou representante da empresa, deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

4.2.5.1.1 – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

4.2.5.1.2 – Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do Balanço.

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Proposta de Preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes e lucro.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



bi



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta Câmara, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 03 (três) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;
- 7.4.7- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Limoeiro do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual ,em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão sob a dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas;

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



li



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o período das 8:00 às 11:00 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

d) a homologação da presente Licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

e) a Comissão iniciará os trabalhos às 08:00 (oito) horas.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Limoeiro do Norte - CE, 25 de Janeiro de 2017.


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 – Este Termo de Referência visa orientar na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica perante a Justiça Estadual e Federal e aos órgãos fiscalizadores em todas as instâncias dos tribunais sediados no Estado do Ceará.

1.2 – Estabelece também normas gerais e específicas para os serviços descritos e deve ser considerados como complementares as demais exigências dos documentos contratuais.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 – A justificativa para a contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica é a necessidade de profissionais especializados no conhecimento jurídico, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliado a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos área e em especial as normativas dos Egrégios Tribunais de Contas e Controladorias do Estado do Ceará, bem como da Justiça Estadual e Federal.

3.0 OBJETO:

3.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017, conforme Anexo I do Edital, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa; - Assessoria à presidência da Câmara Municipal, constando de emissão de pareceres acerca do regimento interno da Câmara Municipal e de elaboração de projetos de resolução de autoria da mesa diretora; - Acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, com emissão de parecer jurídico.	mês	11



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão sob a dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

5.0 DAS DIRETRIZES:

5.1 – A sociedade de advogados contratada obriga-se a:

- a) Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os ao administrador / gestor do contrato;
- b) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- c) Ser fiel depositário de toda documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até a sua total devolução;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente a CONTRATANTE as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- e) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a CONTRATANTE, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da CONTRATADA.

6.0 QUALIFICAÇÃO:

6.1 – 4.2.3.5 - A CONTRATADA deverá ter Equipe Técnica com, no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na OAB – CE:

- a) Os profissionais que irão compor a equipe técnica poderão ser sócios ou empregados;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho (CTPS) e da Ficha de Registro de Empregado;
- c) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, a comprovação será feita através da apresentação do Contrato Social e Aditivos;

6.2 – O escritório licitante deverá ser Pessoa Jurídica devidamente constituída e registrada na OAB – CE.

6.3 - Comprovação de experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



de direito público, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação no Poder Legislativo, de no mínimo 02 (dois) locais diferentes, contendo o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), acompanhado de cópia do contrato com firmas reconhecidas do CONTRATANTE e do CONTRATADO e cópia da Nota Fiscal..

7.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual ,em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6- Responder perante a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 1.2501/2017 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, levando-se em conta as seguintes especificações dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
		mês	11		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 1.1901/2017 – CMLN

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A
EMPRESA.....
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente , doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1.2501/2017 - CMLN, Processo nº 1.2501/2017 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, conforme Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 1.2501/2017 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório e o Anexo I do Contrato;

3.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO SERVIÇO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



4.1 Os Serviços objeto desse certame serão executados na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADO

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

À Assessoria Jurídica Municipal



Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 1.2501/2017 - CMLN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL neste município, parte integrante deste processo, para exame e aprovação do Edital e Anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte - Ce, 25 DE JANEIRO DE 2017.

Jacy Nunes Gondim
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL .ART. 38, § 1º. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, após análise do Edital nº 1.2501/2017 - CMLN e seus Anexos, I – Termo de Referência; II – Modelo de Carta Proposta; III – Modelo das Declarações e IV - Minuta do Contrato; cujo objeto é a contratação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - Ce, 25 DE JANEIRO DE 2017.


Assessor Jurídico Alex M. Nogueira
ADVOGADO
OAB-CE 21 797



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO



A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 1.2501/2017 - CMLN, cujo objeto são obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, NO PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2017, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, com data de abertura para o dia de 10 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Cel Antônio Joaquim nº 2121 – Centro.

Limoeiro do Norte – CE, 25 DE JANEIRO DE 2017.


Jacy Nunes Gondim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.005. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.005, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo nas áreas de licitações e contratos, setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e setor de compras governamentais, junto a Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017), às 15:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 25 de janeiro de 2017. CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ereré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 005/2017. A Prefeitura Municipal de Ereré torna público que no dia 07 de Fevereiro de 2017, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 - Centro - Ereré - CE, receberá propostas para o Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com reposição de peças nas Unidades Básicas de Saúde do PSF e Hospital Municipal do Município de Ereré - CE, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital. MODALIDADE: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. Ereré - CE, 25 de Janeiro de 2017. **Antônio Freire Bessa - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial, nº 2017.01.25.03.PP.ADM**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, e gás de cozinha, destinados a manutenção das Secretarias Municipais. A realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2017 às 09:00 hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro Milhã-CE, das 08:15 às 11:45h pelo telefone (88) 99872.3590 e nos sites: www.tcm.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br. **Milhã(CE), 25 de janeiro de 2017. Alessandro Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Adiamento - Tomada de Preços Nº 01.18.1.17 - CMG. O Presidente da Comissão permanente de Licitação - CPL/CMG, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de assessorias e consultorias técnicas junto à Câmara Municipal de Granja, conforme termo de referência, de interesse da Câmara Municipal, anteriormente marcada para o dia 03 de Fevereiro de 2017 às 09:30 horas, fica adiada para o dia 06 de Fevereiro de 2017, às 09:30 horas. **Granja - CE, 24 de Janeiro de 2017, José Afrânio Araújo Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 1.2501/2017 - CMLN**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, junto à Câmara de Limoeiro do Norte, no período de Fev a Dez de 2017, conforme Anexo I do Edital. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro. **Limoeiro do Norte - Ce. 25 de janeiro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú comunica aos interessados que realizará no dia 08/02/2017, às 10h:00min, na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú, Ceará, o Pregão Presencial nº 2501.01/2017, para contratação de profissional nutricionista para prestar serviços junto à Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú -CE, conforme Termo de Referência. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Santana do Acaraú/CE, 25 de janeiro de 2017. **Alexandre Verick Maia Colares - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Presencial Nº 01/2017-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 9h00 do dia 07 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Presencial nº 01/2017-SEDUC - Contratação da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.** O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00min às 17h00min. **Tianguá-CE, 24 de Janeiro de 2017. Carlos Alexandre A. Vasconcelos - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pedra Branca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedra Branca, localizada na Rua Augusto Vieira nº.100, Centro, Pedra Branca - CE, comunica aos interessados que no dia 10 de fevereiro de 2017, às 13:00 horas, abrirá licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2017.01.25.002 - CMPB**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa para a Prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica profissional, na área de Controle Interno, junto à Câmara Municipal de Pedra Branca - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h00min às 12h00min ou no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **Pedra Branca- CE, 25 de Janeiro de 2017. João Paulo Alves Moreira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº. 2501.02/2017-TP. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Tipo de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR. Data da Abertura: dia 13 de Fevereiro de 2017, às 13:30hs. Local: Sala De Licitação Do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião de Aracati - Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz - Aracati -CE. Informações: fone (88) 3421-3570, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00minh. **Aracati - CE, 25 de Janeiro de 2017. Edivânia Viana Maia - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 17-03-CMR-PP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que no dia 07 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santo Antônio, s/n - Centro - Reriutaba - CE, receberá propostas para: Objeto: Fornecimento de combustível e derivados de petróleo para Câmara Municipal de Reriutaba, divididos por lotes. Modalidade: Pregão Presencial endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Reriutaba, 24 de janeiro de 2017. Lucilane Marques de Souza - Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação.**

*** **



MUNDO

qualificou-se inaceitável a antecipação.

A proposta também pede que os poderes Executivo e Legislativo se reconheçam mutuamente.

Stalin González, líder do bloco do MUD no Parlamento, declarou que a proposta tem pontos que violam a Constituição, pois ignoram competências da Assembleia Nacional.

“Podem que aceitemos as despesas e o orçamento do governo sem que sejam aprovados pelo Parlamento, como deve ser”.

A proposta tenta reativar o diálogo iniciado em outubro - patrocinado pelo Vaticano e a Unasul - e congelado em dezembro, quando a MUD acusou o governo de não cumprir o que deveriam ter ocorrido em dezembro passado, junto com as de prefeituras, este ano, e propõe “abordar” o cronograma eleitoral de 2018.

A eleição presidencial está prevista para dezembro de 2017.

CLORONORTE COMÉRCIO DE CLORO LTDA - ME. Torna público que requereu a SEUMA, a licença de operação, para atividade de comércio varejista de cloro e outros produtos químicos e petroquímicos, localizada na Rua “J”, 1013, Conjunto União, Bairro Passaré, Fortaleza-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências do Manual de Informação para o Licenciamento Ambiental da SEUMA.

Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará - Edital de Lançamento da Contribuição Sindical Exercício 2017. O Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, CNPJ 06.915.268/001730, Código Sindical de nº 000.012.030.11554-3, localizado na Rua Pereira Figuerias, nº 2020, 9º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160.194, através de sua Presidente Mayra Isabel Correia Pinheiro, informa o novo valor do imposto Sindical do exercício de 2017, de que trata o art. 578 da CLT, o qual foi atualizado durante a Assembleia Geral Ordinária convocada em 06/fev/2017, para fins do efeito descrito no art. 605 da CLT, com os arts. 4º, 114, 142 e SS da Lei 5172/68 (CTN). Dito isto, pelo presente edital ficam notificados todos os estabelecimentos de serviços de saúde e onde qualquer natureza ligada à atividade médica do Estado do Ceará, bem como os profissionais médicos dessa base territorial, para recolherem a Contribuição Sindical (imposto Sindical) conforme definição do art. 578 da Lei 5172/68 (CTN).

Atentado na Somália Um atentado contra um hotel em Mogadíscio, capital da Somália, deixou ao menos oito mortos e 14 feridos nessa quarta-feira (25). O ataque teve início quando um carro-bomba avançou contra o portão do estabelecimento, que depois foi invadido por atradores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Eletrônica/Registro de Preços nº 04.2017.01.23.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público para realizar-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para layout e eventual aquisição de ar condicionado com instalação, para a Secretaria de Finanças e Planejamento, do Município de Eusébio - Ceará, com início de arquivamento das propostas dia 26 de janeiro de 2017, abertura das propostas dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia 08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.tcm.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail cp@eusbio@hotmail.com. Eusébio-CE, 25 janeiro de 2017. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Edital de Licitação - Edital de Licitação Pública N.º 2017.01.23.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através de sua Comissão de Licitação, designada por meio do portaria n.º 016/2017, torna público que às 10:00 horas do dia 03 de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizará-se a Sessão Pública para recebimento dos envelopes habilitação e Proposta de Preços, para a realização de licitação cujo objeto é a Construção de Creche Infantil, tipo 1 padrão FNDE, na localidade de Guaráns, Eusébio-CE, da Secretaria de Educação. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site: www.tcm.ce.gov.br. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da Comissão de Licitação.

GALATRAVA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRLI
CNPJ: 23.927.740/0001-73
Torna Público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a mudança de titularidade e renovação da Licença nº 09/2016, com validade 28/03/2016, de JMC Empreendimentos e Incorporações Ltda, CNPJ 08.743.756/0001-32, para Calatrava Participações e Investimentos Eirli, localizada Rua C. Ivoes 02.03.04.19.20.21.22 da Quadra 07, na Praia do Pontal de Macé, no Município de Fortaleza-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1.250/12017 - CMLN, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de conformação jurídica, junto à Câmara de Limoeiro do Norte, no período de Fava a Dez de 2017, conforme Anexo I do Edital. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal, na Rua Cel. Melville nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte - Ce. 25 de janeiro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão de Licitação.

F. E. RIBEIRO BARROS
CNPJ: 11.351.245/0001-32
Torna pública que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos a regularização de Licença de Instalação para casa de festas e eventos localizada na rua Doça Sales S/N - Carnarã - no Município de Aquinaz, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na Secretaria de Meio Ambiente Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA - DATA: 25/01/2017. AV. SANTOS DUMONT, 2677 - ALDEOTA - FONE: 3464-3738 - EDITAL DE PROTESTO - TORNO PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM NESTE CARTÓRIO PARA PROTESTO OS SEGUINTE TÍTULOS:

VALOR	DEVEDOR	APRESENTANTE	
5.600,00	11.327.872/0001-33	AC. COM. VAR. DE ME. LUCAS	
30.067.966,13	056.051.555-53	ADOLIAS. MOREIRA SALES	
30.116.004.834	2.889.716.393-34	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA	
30.116.000.327	3.476.60.465.742.474-20	ALBERTO BIESSERA DA SILVA	
00.000.017.391	54.76.758.721.023-72	ANA MARIA PEREIRA BEZERRA CAGECE CIA DE AGUA ESGOTO CEARA	
00.000.017.391	54.76.758.721.023-72	ANA MARIA PEREIRA BEZERRA CAGECE CIA DE AGUA ESGOTO CEARA	
RF - 2204	630.00.011.516.023-02	ANA PAULA BERTASI MORO CAGECE CIA DE AGUA ESGOTO CEARA	
00.000.052	820.670.005.534.263-97	ANTONIO LEANDRO BARROS PEREIRA CAGECE CIA DE AGUA ESGOTO CEARA	
APORTE 1871	1.250.00.03.539.259/0001-40	APRILYGI. CAVALLARINI DE QUEIROZ	
436311574	1.000.00.09.072.120/0003-30	CBR 011 EMPREENDIMENTOS	
00.000.017.357	85.227.626.321.753-72	CLAUDIA R. UCHOA DAMASCENO CAGECE CIA DE AGUA ESGOTO CEARA	
REN018179	974.89.15.748.861/0001-52	COLELIA LA RESERVE EMPREENDIMENTOS IMBANKO ITAU S.A. AG. FLORIANO PEIXOTO	
2016.15812-3	8.767.94.06.165.208/0024-33	CONQUESTA FORTALEZA LANÇAMENTO LTDA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
2531	298.80.13.339.415/0001-36	DEBORA VASCONCELOS COSTA ME BANCOCIT S.A. AG. FLORIANO PEIXOTO	
3017	6012334	1.735.357.003.968.183-15	EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
5026547	4.920.00.073.283.573-34	EVARISTO FERREIRA DOS SANTOS ASSOC	
30116006196	1.786.171.510.606.553-49	EVELINY MARTINS SILVA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	
850071	3.256.00.20.994.849/0001-35	F C BRASIL LTDA LVM CAMELETS IND DE CONF E SERIGRAFIA	
REN018181	2.662.59.01.415.329/0001-86	FAVO S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES BANCOCIT S.A. AG. FLORIANO PEIXOTO	
2763-1	3.120.112.23.964.160/0001-18	FLAVIO LAZZINI CONSTRUCOES ME RDS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	
00175002	8.228.90.375.760.88-89	FRANCISCA DAS CHAGAS DE F. LINDA LINDA EDUCACAO GERAL DO ESTADO	
2015.15851	0.06.376.54.978.378-37	FRANCISCA DAS CHAGAS DE F. LINDA LINDA EDUCACAO GERAL DO ESTADO	
00.000.017.393	136.05.010.580.573-40	FRANCISCO ADILIA FERREIRA DE MENEZES	





CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 26/01/2017 a 26/01/2018

Certifico que MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, C.N.P.J. nº 17.471.813/0001-62, estabelecido(a) à AV. TREZE DE MAIO, 1116, SALA 1508, na cidade de Limoeiro do Norte, CE, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE):

Bens/Serviços ofertados:

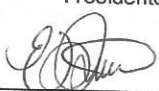
Serviços p. jurídica - Outros serviços de pessoas jurídicas

Limoeiro do Norte, 26 de Janeiro de 2017



JACY NUNES GONDIM

Presidente



ELIZANGELA SANTOS DOS REIS

Secretário



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Membro



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02546324

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13, Lei 9.112/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Maria José Maia




OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 17304

NOME: MARIA JOSÉ MAIA

FILIAÇÃO: ANTONIO IBERNON MAIA
MARIA AMELIA MAIA

NATURALIDADE: LIMOEIRO DO NORTE-CE

RG: 2981455-95 - SSP-CE

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1981

CPF: 648.933.673-15

VIA EXPEDIDO EM: 01 08/10/2012

VALDETÁRIO ANORADE MONTEIRO
PRESIDENTE

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emot: 1,22 - Fem: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FADEP: 0,12

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUMARÃES - S
WEBSTER BEZERRA FROTA - Su
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTF

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BBFO - 03

IDENTIFICAÇÃO



CEL Nº HE338-315

Li



Contrato Social da Sociedade de Advogados
MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARIA JOSÉ MAIA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 17304, portadora do CPF nº 648.933.673-15, residente e domiciliada na Rua Senador Catunda, nº 186, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60015-320, e

LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 24351, portadora do CPF nº 965.513.803-87, residente e domiciliada na Rua Farias Lemos, nº 835, casa 03, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60841-455;

resolvem constituir uma Sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, fica facultado a manutenção da denominação atual.

Parágrafo Segundo – Fica determinado, de forma irrevogável e irretroatável, que independentemente do ingresso de novos sócios, o que ocorrerá somente com a aprovação da unanimidade do capital social, o nome da sociedade permanecerá o mesmo.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Treze de Maio, nº 1116, Sala 1508, Fátima, CEP 60040-531 - Fortaleza-CE.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. estranha a esse objeto.

[Handwritten signatures and initials]

O A B

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 823 livro B, Certifico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccionai;

Fortaleza (CE) 21 de 01 de 20 13

Rosana Almeida
Secretária

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2011 - Fone: 3167.6610
VIA DO SORTEIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2013. Emissão: 1.22 - Fome: 0.05 - Selo: 0.80 - ISS/FAAP

24 JAN 2013

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES
PETROUVE PEREIRA GUIMARAES
WERBSTER BEZERRA FROTA
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - GTPS



[Handwritten signature]



Continuação do Contrato Social da Sociedade de Advogados

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/01/2013.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00. (um real) cada uma, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA JOSÉ MAIA	5.100	5.100,00
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA	4.900	4.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Único – O Capital Social foi totalmente integralizado pelas sócias, mediante o pagamento, em moeda corrente do País, no valor total descrito no *caput* da presente cláusula, diretamente para a sociedade.

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócia também responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

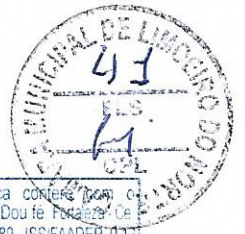
Parágrafo Primeiro – Caso os bens da sociedade não cubram as dívidas, fica estipulado que os sócios responderão pelo saldo devedor, na proporção de sua participação nas perdas sociais.

Parágrafo Segundo – Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, as sócias serão nomeadas individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

Da Administração

Cláusula Sétima: A administração dos negócios sociais cabe exclusivamente a sócia MARIA JOSÉ MAIA, que usará o título de "Sócio-Administrador" a qual são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the number '2' written next to them.



Continuação do Contrato Social da Sociedade de Advogados
MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Parágrafo Primeiro – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo – Serão atribuídos “pro labore” mensais ao Sócio Administrador, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto – Para aquisição ou alienação de bens imóveis, assim como de equipamentos com valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será exigida a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Quinto – O sócio administrador, designado nesta cláusula, pode constituir procurador para representá-lo, contanto que haja o consentimento de outro sócio. O procurador deve ser advogado e/ou estagiário regularmente inscrito na OAB, Seção do Ceará e o respectivo mandato terá 01 (um) ano de duração, podendo ser renovado.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro – A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto – As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto – As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quorum mais elevado.

Parágrafo Sétimo – As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with the number 3 written below them.

O A B

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 823 livro B, Certifico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 21 de 01 de 20 13

Rosana Almeida
Secretária

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. São João, 277 - Fone 3426400
P. 100 - SOFITE - CONSELHO SECCIONAL OAB

A presente copia fotostática confiere com o original exibido nestas notas Dou fe Fortaleza - Ce
Emot 1.22 - Fern. 0.05 - Seib. 0.80 - ISS/FAADEF 0.12

24 JAN 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUMARÃS
PETROUVE PEREIRA GUMARAES -
WEBSTER BEZERRA FROTA -
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - C



[Handwritten signature]



**Continuação do Contrato Social da Sociedade de Advogados
MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Parágrafo Oitavo – As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente Contrato, serão tomadas por maioria dos sócios, salve se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixadas na Cláusula Quinta.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo Quinto – Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 823 livro B, Certifico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 21 de 01 de 20 13

Rosana Almeida
Secretária

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3452.6400
VIA DO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emot: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISSIFADEP: 0,1

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabela
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
SARMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 08965



[Handwritten signature]



1º Ofício de Notas e Protesto
 Av. Santa Durceni, 2017 - Fone: 3422-0400
 E-MAIL: SOFNOTE@CONJUS-CE.COM.BR

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - CE
 Emol: 1,22 - Pm: 0,05 - Seio: 0,80 - ISS/FADEP/172

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO
 PETROUVE PEREIRA
 WEBSTER DE
 SAMIA FREITAS



Continuação do Contrato Social da Sociedade de Advogados

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Parágrafo Primeiro – A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 06 (seis) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo Primeiro – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Parágrafo Segundo – Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

Da Arbitragem

Cláusula Décima Quarta: Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/CE.

Do Foro

Cláusula Décima Quinta: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

(Handwritten signatures and initials)

[Handwritten signature]



1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3652-6400
VIA DOS SERVIÇOS EM CONSELHO DE AUTENTICAÇÃO
Emol: 1,22 - Fomr: 0,06 - Selos: 0,80 - ISS/FRADEP: 0,1
A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas Dou fe. Fortaleza - Ce
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUMARAES - Tabelado
PETROUVE PEREIRA GUMARAES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 08996

24 JAN. 2017

O A B
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICADO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 823 Livro B, Cárterico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccional.
Fortaleza (CE) 01 de 01 de 20 13
Rosane Pinheiro
Secretaria



Ofício de Notas e Protestos
 Santa Cruz, nº 17 - Fone: 3462.6400
 LEI Nº 3.312 DE 02 DE ABRIL DE 2006
 A presente cópia fotostática conferida com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
 Emol: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FAADEP: 0,12
24 JAN. 2017

**Continuação do Contrato Social da Sociedade de Advogados
 MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**



Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Sexta: As sócias **MARIA JOSÉ MAIA** e **LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitas a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que as impeçam de participar desta Sociedade.

Fortaleza-CE, 07 de Janeiro de 2013.

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA

Lidiane Magalhães Rogério de Lima
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA

Testemunhas:

Albetiza Maria Nunes
Albetiza Maria Nunes
 RG: 1029991 SSP-CE
 CPF: 201.594.713-20

Maria Judilene Domingos Saraiva
Maria Judilene Domingos Saraiva
 RG: 96082209467 SSP-CE
 CPF: 383.910.313-49



1o OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
 Av. Senador Dantas, nº 17 - Fone: 3462.6400
 Emol: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FAADEP: 0,12
 A presente cópia fotostática conferida com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
 Emol: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FAADEP: 0,12
07 de Janeiro de 2013
Albetiza Maria Nunes
ALBETIZA MARIA NUNES
 RG: 1029991 SSP-CE
 CPF: 201.594.713-20
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2013
 EM TESTEMUNHO
Albetiza Maria Nunes
ALBETIZA MARIA NUNES
 RG: 1029991 SSP-CE
 CPF: 201.594.713-20
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2013
 EM TESTEMUNHO
Maria Judilene Domingos Saraiva
MARIA JUDILENE DOMINGOS SARAIVA
 RG: 96082209467 SSP-CE
 CPF: 383.910.313-49
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O A B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados
Se encontra registrada sob o nº. 823 livro B, Certifico
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e
forma nesta seccionai.

Fortaleza (CE) 21 de 01 de 20 13

Rosana Almeida
Secretária

1º Ofício de Notas e Protocolo
Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3427.6400
EXIBIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere
original exibido nestas notas. Dou fé. Fort.
Emol: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FAAF

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - C/PS 081904

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEW 03
AUTENTICACÃO
Nº 11E338.336





MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MARIA JOSÉ MAIA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 17304, portadora do CPF nº 648.933.673-15, residente e domiciliada na Rua Senador Catunda, nº 186, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60015-320, e

LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 24351, portadora do CPF nº 965.513.803-87, residente e domiciliada na Rua Farias Lemos, nº 835, casa 03, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60841-455;

únicas sócias da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Avenida Treze de Maio, nº 1116, Sala 1508, Fátima, CEP 60040-531 - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001-62, constituída por Contrato Social registrado na OAB/CE sob o nº 823 Livro B, por deferimento em 21/01/2013, resolvem alterar o seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A Sócia LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA transfere, nesse ato, R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) correspondentes a 1.900 (mil e novecentos) quotas de capital para a sócia remanescente MARIA JOSÉ MAIA.

Cláusula Segunda: Em decorrência da transferência de quotas, o capital que continua inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA JOSÉ MAIA	7.000	7.000,00
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA	3.000	3.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Terceira: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-CE, 26 de Março de 2014.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA



CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Lidiane Magalhães Rogério de Lima
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462-6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática conferida original exibido nestas notas. Dou fé. Fone: 3462-6400
Emol: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISSF: 0,10

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUMARAES
PETROUVE PEREIRA GUIMARAES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Subsilia
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 088694

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
KEY: 03
AUTENTICACAO
Nº 16338-371

O A B
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO CEARA
CERTIFICO que a referida sociedade de advogados
que se encontra registrada sob o nº 253 livro B,
registrou nesta data o 1.º aditivo, certificado,
ainda, que foi arquivado duas vias de igual teor
e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 27 de 05 de 20 14
Secretária

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
Reconheço por semelhança firma(s) de:
MARIA JOSE MAIA *****

Fortaleza, 07/04/2014 14:45:54 29916
EM TESTEMUNHO Ingrid DA VERDADE

Ingrid Liberato das Armas - Escr
evento - CTPS 31593
VALIDO SOMENTE

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
EXJU 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BP 165.750

INGRID

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
Reconheço por autenticidade firma(s) de:
LIDIANE MAGALHAES ROBERTO DE LIMA *****

Fortaleza, 07/04/2014 15:00:09 31593
EM TESTEMUNHO Ingrid DA VERDADE

Ingrid Liberato das Armas - Escr
evento - CTPS 31593
VALIDO SOMENTE


Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
EXJU 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BP 165.752

Ingrid

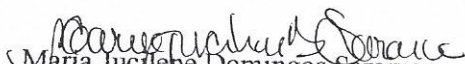


MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:


Albetiza Maria Nunes
CPF: 201.594.713-20




Maria Jucilene Domingos Saraiva
CPF: 383.910.313-49

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400
Emoi: 2,00 FERH: 0,13 FERD: 0,79 ISS: 0,10
FADEP: 0,10

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ALBETIZA MARIA NUNES *****

Fortaleza, 06/07/2014 12:53:11 4582
EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Samia Freitas da Silva - Escrivente - CTPS
088694
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462-6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emoi: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FADEP: 0,12

24 JAN. 2017

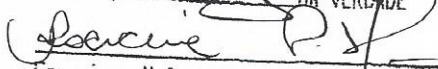
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES - Tabelião
PETROUVE BEATRIZ GUIMARAES - Substituto
WERBSTEIN AZEVEDO FREITAS - Substituto
SAMIA FREITAS DA SILVA - Escrivente



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400
Emoi: 2,00 FERH: 0,13 FERD: 0,79 ISS: 0,10
FADEP: 0,10

Reconheço por autenticidade firma(s) de:
MARIA JUCILENE DOMINGOS SARAIVA *****

Fortaleza, 06/05/2014 13:25:51 4230
EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Francisca Helena Tavares Danielli - Escrivente - CTPS 075693
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE









1º Ofício de Notas e Protesto
 Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
 Emot: 1,22 - Ferm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FAADEP: 0,12

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
 WERBSTER BEZERRA FROTA
 SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - C



O A E
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ
 CERTIFICO que a referida sociedade de advogados
 que se encontra registrada sob o nº 523 livro B,
 registrou nesta data o 1º aditivo, certifico,
 ainda, que foi arquivado duas vias de igual teor
 e forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 27 de 05 de 20 14

Secretária

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



MARIA JOSÉ MAIA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 17304, portadora do CPF nº 648.933.673-15, residente e domiciliada na Rua Senador Catunda, nº 186, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60015-320, e

LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 24351, portadora do CPF nº 965.513.803-87, residente e domiciliada na Rua Farias Lemos, nº 835, casa 03, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60841-455;

Únicas sócias da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Avenida Treze de Maio, nº 1116, Sala 1508, Fátima, CEP 60040-531 - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001-62, constituída por Contrato Social registrado na OAB/CE sob o nº 823 Livro B, por deferimento em 21/01/2013, e 1º aditivo sob o nº 823 Livro B, por deferimento em 27/05/2014, resolvem alterar o seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A Sócia LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA transfere, nesse ato, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondentes a 2.000 (duas mil) quotas de capital para a sócia remanescente MARIA JOSÉ MAIA.

Cláusula Segunda: Em decorrência da transferência de quotas, o capital que continua inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARIA JOSÉ MAIA	9.000	9.000,00
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Terceira: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-CE, 21 de Março de 2016.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

Lidiane Magalhães Rogério de Lima
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA



Handwritten signatures and initials in blue ink.



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisco Aécio de Oliveira Sousa
CTPS 02814653 - Escrevente - Fortaleza-CE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ
CERTIFICO que a referida sociedade de advogados
cuja sede encontra registrada sob o nº 823 livro 1
registrou nesta data o 1 aditivo, certificado
ainda, que foi arquivado duas vias de igual teor
e forma nesta seccional
Fortaleza (CE), 18 de Nov de 2016

A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas notas - Doufe Fortaleza - Ce
Emol: 1,22 - Ferm: 0,05 - Sew: 0,80 - ISS/FAADEF: 0,12

24 JAN 2017

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462-6770
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
SAMIA FREITAS DA SILVA - E



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6770
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,1
FAADEF: 0,10

Reconheço por semelhança firma(s) de
LIDIANE MAGALHAES ROGERIO DE LIMA *****

Fortaleza, 29/03/2016 14:34:42 9186
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Rociclea Pinto da Silva - Escrevente - CT
S 488803
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ROCIKLEA P. DA SILVA
Auxiliar de Cartório
CTPS 276547

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6770
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEF: 0,10

Reconheço por autenticidade firma(s) de:
MARIA JOSE MAIA *****

Fortaleza, 28/03/2016 15:48:47 21470
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS
088694
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
Samia Freitas
CTPS 088694 - Escrevente



MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Testemunhas:

1º Ofício de Notas e Protestos
CARTÓRIO

Albetiza Maria Nunes
CPF: 201.594.713-20

1º Ofício de Notas e Protestos
CARTÓRIO

Daniele Ferreira do Nascimento dos Santos

Daniele Ferreira do Nascimento dos Santos
CPF: 929.471.313-04



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emel: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,11
FAADEP: 0,10

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ALBETIZA MARIA NUNES, DANIELE FERREIRA DO
NASCIMENTO DOS SANTOS *****
Fortaleza, 28/03/2016 15:50:17 26254
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS
088694

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Samia Freitas da Silva
CTPS 088694 - Escrevente - Fortaleza-CE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL SECCAO DO GEAR
CERTIFICO que a referida sociedade de advogado
se encontra registrada sob o nº. 223 livro B
registrou nesta data o 1 aditivo, certificado
e ainda, que foi arquivado duas vias da igual forma
na forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) 18 de 04 de 2016

Secretária

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2817 - Fone: 3462.5400
V.P. 103 SOFENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,22 - Firm: 0,05 - Selo: 0,80 - ISS/FAADEP: 0,12

24 JAN. 2017

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GU.
PETROUVE PEREIRA GUIMAR.
WEBSTER BEZERRA FRO.
SAMIA FREITAS DA SILVA - E.



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

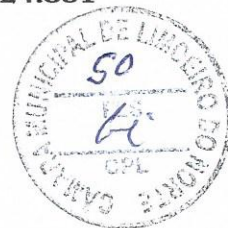


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.471.813/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO SALA 1508	
CEP 60.040-531	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3253-4004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2017** às **12:21:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada á Av. Treze de Maio, nº 116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001 - 62, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, através do seu responsável legal, que, sendo empresa somente prestadora de serviços fica isenta de ter inscrição estadual.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 10 de Fevereiro de 2017.

Maria José Maia

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304

MLM

Li

Li



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
277748-7

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE
21/01/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ

17.471.813/0001-62

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV 13 DE MAIO, 1116

COMPLEMENTO

1508

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60040-530

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
08/02/2013

EMITIDO VIA INTERNET EM 19/01/2017 ÀS 11:50:37

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria Executiva Regional IV - SER IV

007023

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ

CONCEDIDO A		PROCESSO Nº	
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS		30287/2013	
ESTABELECIDO A			
AV TREZE DE MAIO		1116 SL 1508 Bairro PATIUMA	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
ESCRITORIO DE ADVOCACIA			
USO	SUBGRUPO DE USO	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F)
ADEQUADO	PS1	741100-9	17.471.813/0001-62
INSCRIÇÃO ATUAL		INSCRIÇÃO IPTU	
317086 1		719800-2	
ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA TOTAL	
68,00	0,00	68,00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			

O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			

[Signature]
 ANALISTA DO PROCESSO
 ANALISTA

Fortaleza, 13 de
 Edson Ferreira de Albuquerque
 Chefe Fiscalização Região
 Mat. 2173-1517

de 2013
 Rafael Mourão Rocha
 Chefe do DMA - Ser IV
 CHEFE DISTRITO DE MEIO AMBIENTE

Comissão Permanente de Licitação
 A presente fotocópia confere
 com a original
 10/02/2017
 El Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.471.813/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:17:22 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **9DBE.8EF1.BFCF.056B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700722977

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 17.471.813/0001-62
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET

VÁLIDA ATÉ 09/04/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2017/ 17901

CPF/CNPJ: 17.471.813/0001-62

Contribuinte: MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Av 13 DE MAIO 1116 1508

FATIMA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 277748-7

Inscrição IPTU: 718002-0

Localização Cartográfica: 11 0040 0038 0336

Testada Principal (m): 37,50

Área do Terreno (m²): 2152,48

Área Privativa (m²): 33,69

Área Comum (m²): 34,06

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **19 de janeiro de 2017 (16:01:35)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17471813/0001-62
Razão Social: MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 SALA 1508 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-531

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020805293651649810

Informação obtida em 08/02/2017, às 11:01:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.471.813/0001-62

Certidão nº: 123397240/2017

Expedição: 19/01/2017, às 12:44:29

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.471.813/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

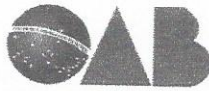
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará



CERTIDÃO Nº 59139/2017

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **MARIA JOSE MAIA**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **14/07/2005** sob o nº **17304**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **quite** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Presidente

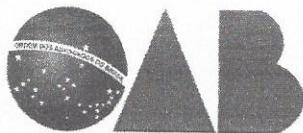
Christiane do Vale Leitão
Secretária Geral

Emissão: 16:31:43 do dia 23/01/2017

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: 23C8-006A-752B-4227



Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará



CERTIDÃO Nº 14464/2017

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verifiquei que no sistema de anotações das Sociedades de Advogados, consta o Registro de nº **0823** da Sociedade **MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, composta pelos advogados sócios: **MARIA JOSE MAIA - OAB Nº 17304, LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA - OAB Nº 24351**. Certifico, ainda, que a referida Sociedade foi registrada em **21/01/2013**. Certifico, finalmente, que a referida Sociedade está **QUITE** com a Tesouraria.

Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Presidente

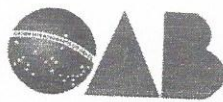
Christiane do Vale Leitão
Secretária-Geral

Emissão: 16:29:45 do dia 23/01/2017

Certidão válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão, poderá ser verificada no Portal da OAB/CE www.oabce.org.br

Validação Digital: **3596-5FEB-096D-32FA**



Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará



CERTIDÃO Nº 59138/2017

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **13/06/2011** sob o nº **24351**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **em dia** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Presidente

Christiane do Vale Leitão
Secretária Geral

Emissão: 16:27:28 do dia 23/01/2017

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: 370F-55C9-033B-121A



ASSINATURA DO PORTADOR

Lidiâne Magalhães Rogério de Lima



OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATORIO... (vertical text on the left edge)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 24351

NOME: LIDIANE MAGALHAES ROGERIO DE LIMA

FILIAÇÃO: FRANCISCO ROGERIO FILHO
 HELIANA GOMES MAGALHAES ROGERIO

NATURALIDADE: ALTO SANTO-CE

DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1984

RG: 98002543924 - SSPCE

CPF: 965.513.803-87

BOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM: 01 15/06/2011

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
 PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
 Substituto(a)



ato em: r/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
 Substituto(a)

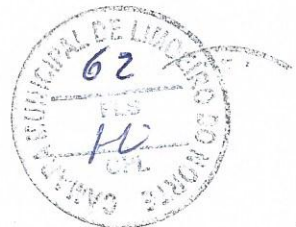


ato em: r/portal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.471.813/0001 - 62, estabelecida na Av. Treze de Maio, Nº 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.040 – 531, realizou para **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.836.913/0001 - 05, situada na Rua Cel Malveira, nº 2626, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP nº 62.930 – 000, Telefone (88) 3423 - 4140, Serviços Jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa, conforme Anexo I do Contrato firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Limoeiro do Norte - CE, 31 de Janeiro de 2015.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

[Signature]
JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE

CARTÓRIO DO

Reconheço por semelhança

Jose Gladis de Lima Ban-
deira

Dou fé

Limoeiro do Norte (CE), 09 FEV. 2017
Em testemunho *[Signature]* da verdade

[Signature]
Olvani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Graciêla Mecalhões Gomes - Esc. Compromissada
Rafaelo Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 2.0201/2015 - CMLN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE E MARIA JOSE
MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, estabelecida na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Centro, CEP: 62.930-000 Limoeiro do norte – CE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSE GLADIS DE LIMA BANDEIRA, brasileiro, Casado, natural de Limoeiro do norte-CE, portador do RG nº 1444108 – SSP - CE e do CPF nº 161.449.293-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Bandeira, nº 347, Centro, Limoeiro do Norte-CE, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.471.813/0001 - 62, com endereço na Treze de Maio, nº 1116, Sala 1508, bairro de Fátima, CEP 60.040 - 531, Fortaleza-CE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 2º de janeiro a 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Os recursos para fazer face a presente avença encontram-se consignados na dotação orçamentária: 1501.01031.0001.2.097 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no elemento de despesa 3.3.90.39.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do contrato será feito em parcela única até o dia 31 Janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente avença.

II - Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço/objeto contratual.

III - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO na forma pactuada neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Executar os serviços objeto deste Contrato;

II - Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato, aplicável sobre o valor total;

II - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados pela CONTRATANTE dos valores que o CONTRATADO tenha a receber, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93, e, na hipótese de ocorrer a rescisão



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte


administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Limoeiro do Norte, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – CE, 02 de Janeiro de 2015.


JOSE GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidenta da Câmara Municipal
CONTRATANTE


MARIA J. MAIA ADVOGA ASSOCIADOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:







Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

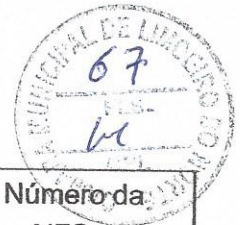


ANEXO I TERMO DE CONTRATO Nº 2.0201/2015 - CMLN

OBJETO: prestação, pelo CONTRATADO, de serviços jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa.

EMPRESA: MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Prestação, pelo CONTRATADO, de serviços jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa	MÊS	01	8.000,00	8.000,00



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e		Número da NFS-e 35		
Data e Hora da Emissão		21/01/2015 09:11:44		Competência		01/2015		Código de Verificação		274265537	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		LIMOEIRO DO NORTE	

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão			MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS								
Nome Fantasia											
CPF/CNPJ		17.471.813/0001-62		Insc Municipal		277.748-7		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP			AV 13 DE MAIO, 1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530								
Complemento			1508		Telefone		(85)9603-4680		E-mail mariajose_dir@hotmail.com		

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome			MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL								
CPF/CNPJ		01.836.913/0001-05		Inscrição Municipal				Município		LIMOEIRO DO NORTE - CE	
Endereço e CEP			RUA CEL MALVEIRA, 2266 - CENTRO CEP: 62.930-000								
Complemento					Telefone		(85)9600-8023		E-mail contpublicajacy@outlook.com		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE											

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS											

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							

TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		8.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		8.000,00			
(-) Desconto				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		8.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		8.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.471.813/0001 - 62, estabelecida na Av. Treze de Maio, Nº 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.040 – 531, realizou para **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.836.913/0001 - 05, situada na Rua Cel Malveira, nº 2626, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP nº 62.930 – 000, Telefone (88) 3423 - 4140, Serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2015, no período de Fevereiro a Dezembro de 2015, conforme Anexo I do Contrato firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Limoeiro do Norte - CE, 31 de Dezembro de 2015.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma José Gladis de Lima Bandeira
do Limoeiro do Norte (CE), em 09 FEV. 2017
em testemunho da verdade

Elly Perliânia Macalhões Gomes

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Pol. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Pol. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elly Perliânia Macalhões Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078
CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000
E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 2.2801/2015 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. José Gladis de Lima Bandeira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Av. Treze de Maio, nº 1116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ nº 17.471.813/0001 - 62, representada pela a Srª Maria José Maia, CPF nº 648.933.873 – 15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.1501/2015 - CMLN, Processo nº 1.1501/2015 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de março de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Contratação Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2015, no período de Fevereiro a Dezembro de 2015, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1.1501/2015 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), mensais, totalizando R\$ 85.800,00 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais) Anexo I do presente

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



contrato, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO SERVIÇO

4.1 Os Serviços objeto desse pregão serão executados na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2015 a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



Estado do Ceará



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.11 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.12 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.13 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.14 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

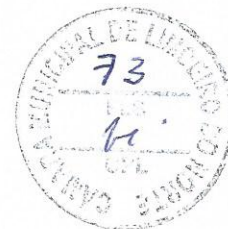
E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



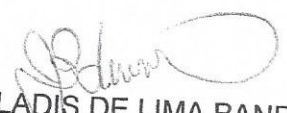
compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

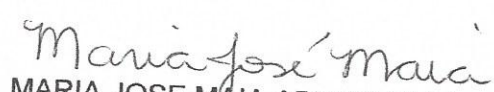
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 28 de Janeiro de 2015.


JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

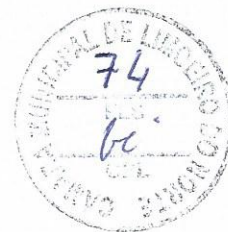
2. _____

Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I
CONTRATO Nº 2.2801/2015 – CML

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
2	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, no período de fe a dez de 2015, coforme Anexo I do Edital, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa; - Assessoria á presidência da Câmara Municipal, constando de emissão de pareceres acerca do regimento interno da Câmara Municipal e de elaboração de projetos de resolução de autoria da mesa diretora; - Acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, com emissão de parecer jurídico.	mês	11	7.800,00	85.800,00
	TOTAL GLOBAL				85.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	14/12/2015 15:26:39	Competência	12/2015	Código de Verificação	423210786
Número do RPS		No. NFS-e substituída	68	Local da Prestação	LIMOEIRO DO NORTE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.471.813/0001-62	Insc Municipal	277.748-7	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV 13 DE MAIO,1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530				
Complemento	1508	Telefone	(85)99603-4680	E-mail	mariajose_dir@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	01.836.913/0001-05	Inscrição Municipal		Município	LIMOEIRO DO NORTE - CE
Endereço e CEP	RUA CEL MALVEIRA, 2266 - CENTRO CEP: 62.930-000				
Complemento		Telefone	(85)9600-8023	E-mail	contpublicajacy@outlook.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 VALOR APROX. DOS TRIBUTOS INCIDENTES : R\$ 351,00

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços **Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços R\$	7.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	7.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.800,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	156,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fiss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.471.813/0001 - 62, estabelecida na Av. Treze de Maio, Nº 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.040 – 531, realizou para **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.836.913/0001 - 05, situada na Rua Cel Malveira, nº 2626, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP nº 62.930 – 000, Telefone (88) 3423 - 4140, Serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2016, conforme Anexo I do Contrato firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Limoeiro do Norte - CE, 31 de Dezembro de 2016.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma José Gladis de Lima Bandeira

em Limoeiro do Norte (CE), em 09 FEV. 2017
Em testemunho Elma da verdade

Elma Gomes
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Berlânia Maculhões Gomes - Esc. Compromissada
Rafaelo Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 2.3012/2015 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. José Gladis de Lima Bandeira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Av. Treze de Maio, nº 1116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ nº 17.471.813/0001 - 62, representada pela a Srª Maria José Maia, CPF nº 648.933.873 – 15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.1512/2015 - CMLN, Processo nº 1.1512/2015 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de março de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Contratação Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2016, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1.1512/2015 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), totalizando 102.000,00 (Cento e dois mil Reais) Anexo I do presente contrato, a ser pago até

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO SERVIÇO

4.1 Os Serviços objeto desse pregão serão executados na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2016 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

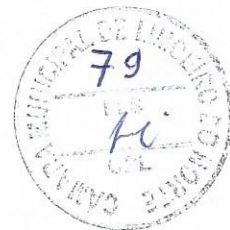
E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

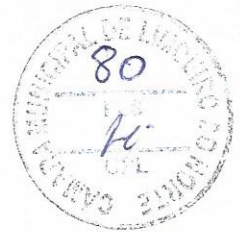
CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.11 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.12 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.13 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.14 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte


11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Estado do Ceará

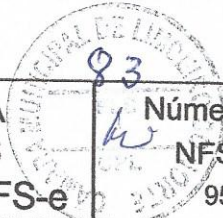
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I
CONTRATO Nº 2.3012/2015 – CML

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
2	<p>Prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, no período de fe a dez de 2015, coforme Anexo I do Edital, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviços jurídicos de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projetos de lei e atos normativos sujeitos à deliberação do Plenário da Câmara Municipal, bem como à Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa Casa Legislativa;- Assessoria à presidência da Câmara Municipal, constando de emissão de pareceres acerca do regimento interno da Câmara Municipal e de elaboração de projetos de resolução de autoria da mesa diretora;- Acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, com emissão de parecer jurídico.	mês	12	8.500,00	102.000,00
	TOTAL GLOBAL				102.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e 95

Data e Hora da Emissão	24/11/2016 08:56:23	Competência	11/2016	Código de Verificação	686772186
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.471.813/0001-62	Insc Municipal	277.748-7	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV 13 DE MAIO,1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530				
Complemento	1508	Telefone	(85)99603-4680	E-mail	mariajose_dir@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	01.836.913/0001-05	Inscrição Municipal		Município	LIMOEIRO DO NORTE - CE
Endereço e CEP	RUA CEL MALVEIRA, 2266 - CENTRO CEP: 62.930-000				
Complemento		Telefone	(85)9600-8023	E-mail	contpublicajacy@outlook.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE VALOR APROX. DOS TRIBUTOS INCIDENTES : R\$ 382,50

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	8.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	8.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	170,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o N° 17.471.813/0001-62, estabelecida na Av. Treze de Maio, N° 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP n° 60.040-531, realizou junto a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, inscrita no CNPJ 12.461.679/0001-03 situada na Rua José Gonçalves Ferreira, n° 1190, Centro, Quixeré, Ceará, CEP N° 62.920-000, Telefone (88) 3443-1288, a prestação dos serviços de assessoria jurídica junto ao Poder Legislativo.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixeré- CE, 05 de janeiro de 2015



José Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré- CE



mfu
li
[Signature]
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CONTRATO Nº 0501.02/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, COM A EMPRESA
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Quixeré, com sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira, 1190, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.461.679/0001-03, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, Sr(a). JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o(a) empresa. MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço em Fortaleza-CE, à Av. 13 de Maio, 1116, Sala 1508, Fatima, Fortaleza – Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 17.471.813/0001-62, neste ato representado pela Sra. Maria Jose Maia, inscrita no CPF nº 848.933.673-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria na composição da mesa diretora desta casa legislativa e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos, junto a da Câmara Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, que só poderão ser reajustados após o período de 12 Meses, a contar da data da assinatura, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar ao Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos ao Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de janeiro de 2015 de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual.

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o(a) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE.
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 6.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.10- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Quixeré.
- 6.11- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual. caso não ocorra a notificação e/ou justificativa do atraso acima citado o(a) contratante fica autorizada a descontar o valor referente ao dia de Trabalho do pagamento do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ poderá aplicar ao Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ do Município de QUIXERÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001. elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2015.

José Fagner Brito de Sousa

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 CONTRATANTE

Maria José Maia

Maria Jose Maia
 MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. *Felipe Carlos Ferreira Junior*
 CPF: 044.296.353-33

02. *Fabio Carlos Santos Silva*
 CPF: 909.265.743-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2ª CARTÓRIO ANDRADE SALLES 1º OFICINA
 RECONHECIDO(A)S FIRMAS POR
 AUTENTICIDADE EM ASSEMBLÉIA
José Fagner Brito de Sousa
Maria Jose Maia
 QUIXERÉ-CE 25 de 01 de 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Mônica Oliveira
 O/ELA MICHELLE DE ANDRADE SALLES - OFICIAL
 O/ELA DAVSE ANDRADE SALLES - SUBSTITUA
 O/ELA FLEMING DO NASCIMENTO - SUBSTITUA
 O/ELA ARGETO XAVIER LIMA - ESCRIVENTE



[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0501.02/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria na composição da mesa diretora desta casa legislativa e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos, junto a da Câmara Municipal de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

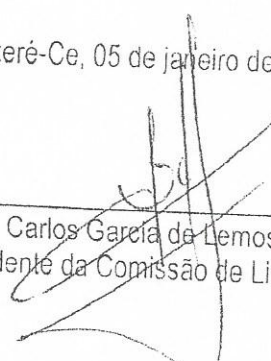
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de janeiro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria José Maia.





ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2015.



Carlos Garefa de Lemos
Presidente da Comissão de Licitação

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



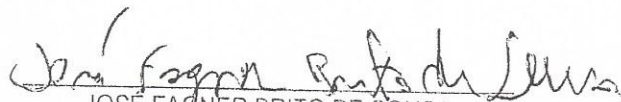
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 0501.02/2015, decorrente de contratação direta, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria na composição da mesa diretora desta casa legislativa e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos, junto a da Câmara Municipal de Quixeré., foi afixado no dia 05 de janeiro de 2015 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2015.


JOSE WAGNER BRITO DE SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

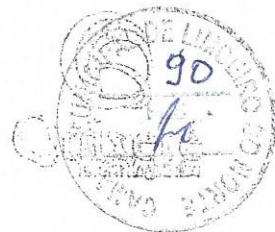








GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



PORTARIA Nº 0005/2013 , de 02 de janeiro de 2015.

José Fagner Brito de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Presidente e os respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

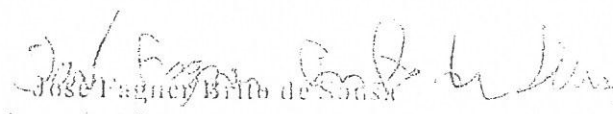
PRESIDENTE	CARLOS GARCIA DE LEMOS
MEMBRÓS	JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO
	JOHÉLIA DE SOUSA ALMEIDA

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, em 02 de janeiro de 2015


José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (38) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



PORTARIA Nº 0005/2013 , de 02 de janeiro de 2015.

José Fagner Brito de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Presidente e os respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE	CARLOS GARCIA DE LEMOS
MEMBROS	JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO
	JOHÉLIA DE SOUSA ALMEIDA

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagidas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, em 02 de janeiro de 2015


José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré



de
Fortaleza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
36

Data da Emissão	30/01/2015 15:25:09	Competência	01/2015	Código de Verificação	643445896
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.471.813/0001-62	Insc Municipal	277.748-7	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV 13 DE MAIO, 1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530				
Complemento	1508	Telefone	(85)9603-4680	E-mail	mariajose_dir@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(85)9603-4680	E-mail	nara_clsousa@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA NA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E EMISSAO DOS PARECERES JURÍDICOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2015.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.100,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.100,00
(-) Desconto		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	6.100,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.100,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	122,00
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.471.813/0001-62, estabelecida na Av. Treze de Maio, N.º 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP n.º 60.040-531, realizou junto a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, inscrita no CNPJ 12.461.679/0001-03 situada na Rua José Gonçalves Ferreira, n.º 1190, Centro, Quixeré, Ceará, CEP N.º 62.920-000, Telefone (88) 3443-1288, a prestação dos serviços de assessoria jurídica junto ao Poder Legislativo.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixeré- CE, 31 de dezembro de 2015

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Jose Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré- CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Reconheço por semelhança a firma Jose Fagner Brito de Sousa

Dou fé

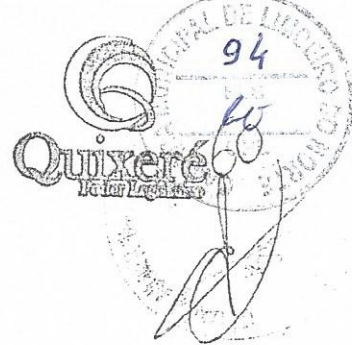
Limoeiro do Norte (CE) 09 FEV. 2017

em testemunho Rene da verdade

Elvira Gomes

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudia José Fernandes Maia - Substituto
Claudina Maria Fernandes Maia - Substituto
Lerânia Maria de M. Gomes - Esc. Compromissada
Leandro Fernandes Maia - Esc. Compromissado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CONTRATO Nº 0202.01/2015

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL, COM MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Câmara Municipal, em sua sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190, Centro, Quixeré-CE, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, Sr(a). José Fagner Brito de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Av. 13 de Maio, 1116, Sala 1508, Fatima, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 17.471.813/0001-62, representada pelo(a) Sr(a). Maria Jose Maia, inscrito(a) no CPF/MF n.º 848.933.673-15, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 1901.01/2015, Processo n.º 1601.01/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 1901.01/2015, devidamente homologado pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(à) Câmara Municipal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03

Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

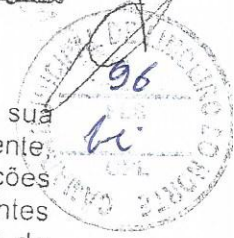
8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03

Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Quixeré;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Câmara Municipal de Quixeré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

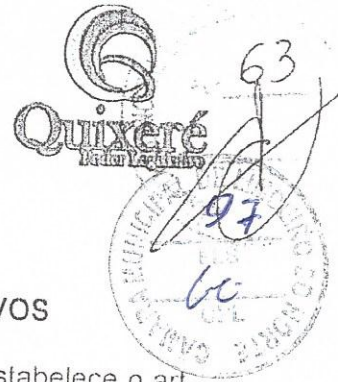
10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03

Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001,, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, 02 de fevereiro de 2015.

José Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré
CONTRATANTE

Maria José Maia
Maria Jose Maia
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

01. *Zoi Carlos Santos Silva*
Nome:
CPF: 909 265 743-04

02. *Michelle Rafaela de Brito*
Nome:
CPF: 030.054.773-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO ANDRADE SALLES 1º OFÍCIO
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR
 AUTENTICIDADE ASSEMBLHAÇÃO
José Fagner Brito de Sousa
Nome: *Fagner Brito de Sousa*
QUIXERÉ-CE 02 de 02 de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Michelle Rafaela de Brito
 BELMICHILLE DE ANDRADE SALLES - OFICIALA
 MAGDA DAYSE ANDRADE SALLES - SUBSTITUTA
 JUIZ LEONICE DO NASCIMENTO - SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER LIMA - ESCRIVENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
 70

Data de Emissão	14/12/2015 15:28:52	Competência	12/2015	Código de Verificação	853485559
Id do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.471.813/0001-62	Insc Municipal	277.748-7	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV 13 DE MAIO, 1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530				
Complemento	1508	Telefone	(85)99603-4680	E-mail	mariajose_dir@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(85)9603-4680	E-mail	nara_clsousa@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 VALOR APROX. DOS TRIBUTOS INCIDENTES: R\$ 270,00

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

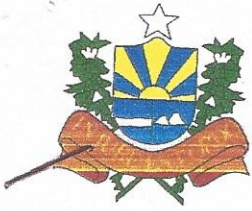
Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	6.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
Valor Líquido R\$	6.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	120,00
		2 - Não		

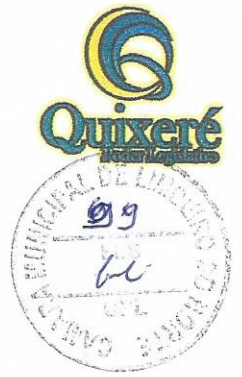
Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o N° 17.471.813/0001-62, estabelecida na Av. Treze de Maio, N° 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP n° 60.040-531, realizou junto a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, inscrita no CNPJ 12.461.679/0001-03 situada na Rua José Gonçalves Ferreira, n° 1190, Centro, Quixeré, Ceará, CEP N° 62.920-000, Telefone (88) 3443-1288, a prestação dos serviços de assessoria jurídica junto ao Poder Legislativo, conforme especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial n° 1502.01/2016.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2016

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

José Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-CE





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CONTRATO Nº 0103.01/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, COM A
EMPRESA MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A Câmara Municipal, em sua sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190, Centro, Quixeré-CE, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, Sr(a). José Fagner Brito de Sousa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Av. 13 de Maio, nº 1116, Sala 1508, bairro de Fátima, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001-62, representada por Maria José Maia, portador(a) do CPF nº 648.933.673-15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1502.01/2016, Processo nº 1502.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Ordenador de Despesas acima citado da Câmara Municipal de Quixeré-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à **FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03

Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1502.01/2016, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;
5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Repasse Municipal feito a esta casa Legislativa, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo especificadas e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Câmara Municipal de Quixeré	0101.01.031.0001.2.001

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

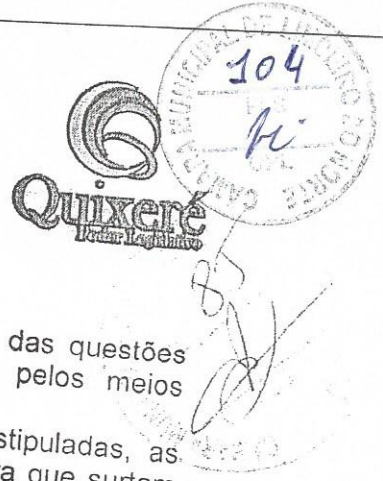
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, 01 de Março de 2016.

José Fagner Brito de Sousa
 José Fagner Brito de Sousa
 Vereador Presidente da Câmara
 Municipal de Quixeré
 CONTRATANTE

Maria José Maia
 Maria José Maia
 MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
 ASSOCIADOS
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Maria da Conceição Sousa Semedo*
 Nome:
 CPF: 384 059 703 -04
- Márcia Gabriel da Cunha Sousa*
 Nome:
 CPF: 062947113-88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO ANDRÁDE SALLES 1º OFÍCIO
 RECONHECIMENTO A(S) FIRM(A)S POR
 AUTENTICIDADE ASSEMBLHAGAÇÃO
José Fagner Brito de Sousa
Maria José Maia
 QUIXERÉ-CE de 01 de 2016
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marcelo Xavier Lima
 BEL. MICHELLE DE ANDRADE SALLES - OFICIALA
 MARIA DAYSE ANDRADE SALLES - SUBSTITUTA
 MARIA ELENICE DOMASCIANO DE SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER LIMA - SECRETEARIO

[Handwritten signatures]



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
98

Data e Hora da Emissão	19/12/2016 14:35:22	Competência	12/2016	Código de Verificação	794270827
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.471.813/0001-62	Insc Municipal	277.748-7	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV 13 DE MAIO, 1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530				
Complemento	1508	Telefone	(85)99603-4680	E-mail	mariajose_dir@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(85)9603-4680	E-mail	nara_clsousa@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS INCIDENTES: R\$ 270,00

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	6.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	120,00
		2 - Não		

AVISOS

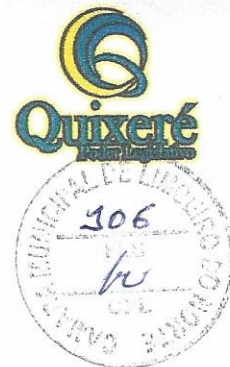
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

(Handwritten signatures and marks)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Mesa Diretora da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o N°.17.471.813/0001-62, estabelecida na Av. Treze de Maio , N° 1116 ,Sala 1508 ,Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP n° 60.040- 531, realizou para a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, inscrita no CNPJ 12.461.679/0001-03 situada na Rua José Gonçalves Ferreira , n° 1190 ,Centro , Quixeré , Ceará , CEP N° 62.920-000 ,Telefone(88)3443-1288, Serviço jurídico de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projeto de lei e atos normativos sujeitos a deliberação do plenário da câmara Municipal ,bem como á Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa casa Legislativa ,conforme Anexo I do contrato firmado entre as partes.

Atestamos ainda ,que todos os serviços foram executados satisfatoriamente,não existindo ,em nossos registros ,até a presente data ,fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixeré- CE,31 de Dezembro de 2014



José Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré- CE



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CONTRATO Nº 0201.02/2014



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, COM
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, Sr(a). José Fagner Brito de Sousa, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Av. Treze de Maio, 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.471.813/0001-62, representada pelo(a) Sr(a). Maria José Maia, inscrito(a) no CPF/MF n.º 648.933.673-15, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Carta Convite n.º 1612.02/2013, Processo n.º 1612.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara municipal de Quixeré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 1612.02/2013, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixeré acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(a) Câmara Municipal de Quixeré, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Quixeré, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ: 12.461.679/0001-03
Fone: (88) 3443.1288 - CEP 62.920-000 - Quixeré-Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ: 12.461.679/0001-03

Fone: (88) 3443.1288 - CEP 62.920-000 - Quixeré-Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



plência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se refere à CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERE;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal de Quixere, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Câmara Municipal de Quixere da Câmara Municipal de Quixeré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERE e encaminhados à Comissão de Licitação;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ: 12.461.679/0001-03

Fone: (88) 3443.1288 - CEP 62.920-000 - Quixeré-Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

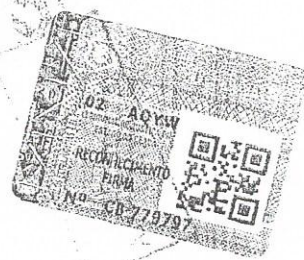
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, 02 de janeiro de 2014.

José Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de
Quixeré
CONTRATANTE

Maria José Maia
Maria José Maia
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

01. *Marcio Cícero Bezerra Trigue*
Nome:
CPF: 334.117.888.-81

02. *Felipe Carlos Ferreira Junior*
Nome:
CPF: 044.296.853-33

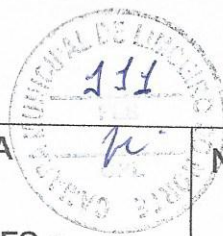
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÃO ANUPADE SALLES E OFÍCIO
RECONHECIMENTO SIG (TIPO A10) POR
AUTENTICIDADE E SEMELHANÇA
José Fagner Brito de Sousa
Maria José Maia
QUIXERÉ-CE 25 de 01 de 20 14
EM TESTEMUNHO *Marcio Cícero* DA VERDADE
Marcio Cícero
 BELTRÃO - LE DE ANUPADI SALLES - OFICIALA
 MARIA JOSÉ SANDRA DE SALLES - SUBSTITUTA
 MARCELO FLEURY DONASCIMENTO - SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER LIMA - ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
18

da Emissão	28/01/2014 18:56:54	Competência	1/2014	Código de Verificação	796364321
o do RPS		No. da NFS-e substituída	17	Local da Prestação	QUIXERE - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.471.813/0001-62	Inscrição Municipal	277748	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	Aveni 13 DE MAIO ,1116 - FATIMA CEP: 60040-530				
Complemento:	1508	Telefone:	(00)0000-0000	e-mail:	mariajose-dir@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ/CPF	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA , 1190 - CENTRO CEP: 62920-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	75,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	5.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	5.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	75,00	3-Sociedade de Profissionais			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.925,00	Incentivador Cultura			
		2-Não			

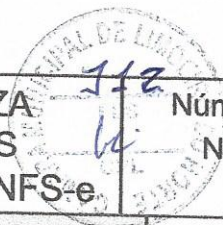
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://www.issfortaleza.com.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

(Handwritten signatures and initials)

aza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da
NFS-e
33

Emissão	28/11/2014 12:27:59	Competência	11/2014	Código de Verificação	966952370
No RPS		No. NFS-e substituída	32	Local da Prestação	QUIXERE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.471.813/0001-62	Insc Municipal	277.748-7	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV 13 DE MAIO, 1116 - FÁTIMA CEP: 60.040-530				
Complemento	1508	Telefone	(85)9603-4680	E-mail	mariajose_dir@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(85)9603-4680	E-mail	nara_clsousa@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	75,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	5.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.000,00
(-) Desconto		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	75,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	5.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.925,00	Incentivador Cultural	{=} Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.471.813/0001-62, estabelecida na Av. Treze de Maio, N.º 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP n.º 60.040-531, realizou para a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, inscrita no CNPJ 12.461.679/0001-03 situada na Rua José Gonçalves Ferreira, n.º 1190, Centro, Quixeré, Ceará, CEP N.º 62.920-000, Telefone (88) 3443-1288, Serviço jurídico de assessoria às comissões da Câmara Municipal para elaboração de pareceres em projeto de lei e atos normativos sujeitos a deliberação do plenário da câmara Municipal, bem como á Presidência da Câmara Municipal sobre matérias de interesse dessa casa Legislativa, conforme Anexo I do contrato firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixeré- CE, 31 de Dezembro de 2013.



Jose Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré- CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma Jose Fagner Brito de Sousa

Limoeiro do Norte (CE) em 09 FEV. 2017 Dou fé
em testemunho Elton Gomes da verdade

Elton Gomes
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Lerânia Maranhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CONTRATO Nº 0502.02/2013



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, COM
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, Sr(a). José Fagner Brito de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Av. Treze de Maio, 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.471.813/0001-62, representada pelo(a) Sr(a). Maria José Maia, inscrito(a) no CPF/MF n.º 648.933.673-15, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2801.02/2013, Processo n.º 2801.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara municipal de Quixeré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2801.02/2013, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixeré acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(à) Câmara Municipal de Quixeré, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Quixeré, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ: 12.461.679/0001-03
Fone: (88) 3443.1288 - CEP 62.920-000 - Quixeré-Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal de Quixeré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à)Câmara Municipal de Quixeré da Câmara Municipal de Quixeré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ e encaminhados à Comissão de Licitação;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ: 12.461.679/0001-03
Fone: (88) 3443.1288 - CEP 62.920-000 - Quixeré-Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixere, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixere-Ce, 05 de fevereiro de 2013.

Jose Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de
Quixeré
CONTRATANTE

Maria José Maia
Maria José Maia
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

01. *Alexandre Carlos de Abreu*
Nome:
CPF: 040.374.947-05

02. *Flávio do Paiva Alves*
Nome:
CPF: 641916993-34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÃO AMPLIADO SALLÉS DE BRASILE
RECONHECIMENTO SALLÉS DE BRASILE
AUTENTICIDADE (S) ARREGLAMENTO
Jose Fagner Brito de Sousa
Maria José Maia
QUIXERÉ-CE 25 de 01 de 2013
EM TESTEMUNHO *4/1* DA VERDADE
Marcelo Xavier Lima
 BREL MICY - LE DE ANIRADI SALLÉS OFICIALA
 MARIA CLÁSE SADRAGE SALLÉS - SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER DO NASCIMENTO - SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER LIMA - ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
15

Data e Hora da Emissão	19/12/2013 09:03:42	Competência	12/2013	Código de Verificação	096430263
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	14	Local da Prestação	QUIXERE - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.471.813/0001-62	Inscrição Municipal	277748	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	Aveni 13 DE MAIO ,1116 - FATIMA CEP: 60040-530				
Complemento:	1508	Telefone:	(00)0000-0000	e-mail:	mariajose-dir@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ/CPF	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA ,1190 - CENTRO CEP: 62920-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	67,50	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

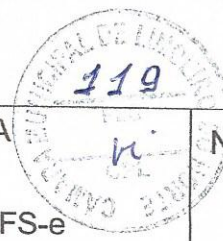
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	4.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	4.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	67,50	3-Sociedade de Profissionais			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			
(-) Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.432,50	Incentivador Cultura			
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://www.issfortaleza.com.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da
NFS-e
2

Data e Hora da Emissão	01/03/2013 12:09:40	Competência	2/2013	Código de Verificação	251168743
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	1	Local da Prestação	QUIXERE - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.471.813/0001-62	Inscrição Municipal	277748	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	Aveni 13 DE MAIO ,1116 - FATIMA CEP: 60040-530				
Complemento:	1508	Telefone:	(00)0000-0000	e-mail:	mariajose-dir@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ/CPF	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA ,1190 - CENTRO CEP: 62920-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE ASSESORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	67,50	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	4.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.500,00	
() Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
() Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	67,50	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.500,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	4.432,50	Incentivador Cultura	(-) Valor do ISS: R\$	225,00	
		2-Não			

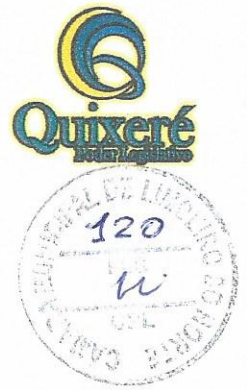
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://www.issfortaleza.com.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o N° 17.471.813/0001-62, estabelecida na Av. Treze de Maio, N° 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP n° 60.040-531, realizou junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, inscrita no CNPJ 12.461.679/0001-03 situada na Rua José Gonçalves Ferreira, n° 1190, Centro, Quixeré, Ceará, CEP N° 62.920-000, Telefone (88) 3443-1288, a prestação dos serviços de assessoria jurídica junto a mesa diretora deste Poder Legislativo na inicialização das atividades do ano legislativo e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos.

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixeré-CE, 31 de janeiro de 2016

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

José Fagner Brito de Sousa
José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconhecido por semelhança a firma *José Fagner Brito de Sousa*

Doc. fé
Limoeiro do Norte (CE), em 9 FEV. 2017
Testemunho *Edna* da verdade

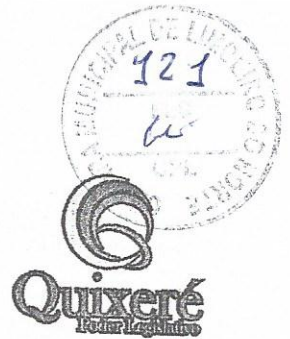
Edna
Edna Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elizângela Maria de Jesus Gomes - Esc. Compromissária
Luís Fernando Maia - Esc. Compromissária
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Edna
Edna
Edna



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CONTRATO Nº 0501.01/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, COM A EMPRESA
MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Quixeré, com sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira, 1190, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.461.679/0001-03, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, Sr(a). JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o(a) empresa. MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço em Fortaleza-CE, à Av. 13 de Maio, 1116, Sala 1508, Fatima, Fortaleza – Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 17.471.813/0001-62, neste ato representado pela Sra. Maria Jose Maia, inscrita no CPF nº 848.933.673-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria para a mesa diretora desta casa legislativa na inicialização das atividades do ano legislativo e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos, junto a da Câmara Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, que só poderão ser reajustados após o período de 12 Meses, a contar da data da assinatura, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar ao Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos ao Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de janeiro de 2016 de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o(a) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 6.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.10- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Quixeré.
- 6.11- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual, caso não ocorra a notificação e/ou justificativa do atraso acima citado o(a) contratante fica autorizada a descontar o valor referente ao dia de Trabalho do pagamento do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ poderá aplicar ao Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ do Município de QUIXERÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03

Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2016.



Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 CONTRATANTE

Maria Jose Maia
 Maria Jose Maia
 MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01. *Maria Aldemira de Sousa*
 CPF: *854.087.273-00*
- 02. *João Honorato Bona Filho*
 CPF: *0533.413.503-06*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 /I CARTÓRIO ANDRADE SALES 1º OFÍCIO
 RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR
 AUTENTICIDADE ASSEMBLHACAO
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 QUIXERÉ-CE de *05* de *01* de 20 *16*
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Cecília da Silva
 BELEZMICHELLE DE ANDRADE JALLES - OFICIALA
 MARIA DAYSE ANDRADE SALLES - SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER LIMA - ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 /I CARTÓRIO ANDRADE SALES 1º OFÍCIO
 RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR
 AUTENTICIDADE ASSEMBLHACAO
Maria Jose Maia
 QUIXERÉ-CE de *05* de *01* de 20 *16*
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 BELEZMICHELLE DE ANDRADE JALLES - OFICIALA
 MARIA DAYSE ANDRADE SALLES - SUBSTITUTA
 MARCELO XAVIER LIMA - ESCRIVENTE

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
 Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0901.01/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO À CAMARA DE QUIXERÉ/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 30 de dezembro de 2016, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixeré-Ce., 30 de dezembro de 2016.

José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0501.01/2016 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria para a mesa diretora desta casa legislativa na inicialização das atividades do ano legislativo e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos, junto a da Câmara Municipal de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de janeiro de 2016.

CONTRATADO(A): MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria José Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2016.



Carlos Garcia de Lemos
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO






CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 0501.01/2015, decorrente de Contratação da prestação de serviços de assessoria para a mesa diretora desta casa legislativa na inicialização das atividades do ano legislativo e na emissão de pareceres sobre procedimentos administrativos, junto a da Câmara Municipal de Quixeré, foi afixado no dia 05 de janeiro de 2016 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2016.


JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce





QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2501/2017 - CMLN	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: REMIGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME	

NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A EMPRESA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
MARIA JOSÉ MAIA	ADVOGADA	SÓCIO ADMINISTRADOR	09 ANOS
LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA	ADVOGADA	SÓCIO	05 ANOS

Conforme consta de exigência do Edital, comprometo - me a executar os serviços objeto da licitação em referência e declaro que estou permanentemente disponível á serviço da empresa MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Fortaleza – CE, 10 de Fevereiro de 2017.

Maria José Maia

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304





DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada á Av. Treze de Maio, nº 116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001 - 62, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que tem disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com a realização dos serviços.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 10 de Fevereiro de 2017.


MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304

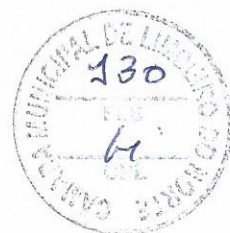






Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, especialmente para fazer prova em processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços, junto ao Município de Limoeiro do Norte – CE, que a empresa **MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **17.471.813/0001 - 62**, estabelecida na Av. Treze de Maio, Nº 1116, Sala 1508, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.040 – 531, está **ADIMPLENTE** junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 30 de Janeiro de 2017.

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE



DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada à Av. Treze de Maio, nº 116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001 - 62, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 10 de fevereiro de 2017.

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304

[Handwritten signatures]



MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Maria José Maia
OAB/CE 17.304
Lidiane Magalhães Rogério de Lima
OAB/CE 24.351



DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada á Av. Treze de Maio, nº 116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001 - 62, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, através do seu responsável legal, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 10 de Fevereiro de 2017.

Maria José Maia

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304



DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada á Av. Treze de Maio, nº 116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001 - 62, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - Ce, 10 de Fevereiro de 2017.

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304

[Handwritten signatures]



MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Maria José Maia
OAB/CE 17.304
Lidiane Magalhães Rogério de Lima
OAB/CE 24.351



DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada á Av. Treze de Maio, nº 116, Sala 1508, Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.813/0001 - 62, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Limoeiro do Norte - Ce, 10 de Fevereiro de 2017.

Maria José Maia
MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/01/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.471.813/0001-62**

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



li




**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Certidão Nº. 0764971

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE OU ARQUIVADO, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 17.471.813/0001-62.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 24/01/2017 às 08:50.
Usuário: 5496



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.